



Resolução nº 124/CONFEMA/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO VILA PRUDENTE (Processo 2011-0.297.385-4)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 86ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013).

O Conselho determina que: Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08-Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – **CONFEMA**

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli